CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 62.728.923/0001-11

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.728.923/0001-11
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Aos Cotistas do
Classe Única do Fiagro Field Máquinas I – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora da Classe Única do Fiagro Field Máquinas I – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), inscrito sob o CNPJ nº: 62.728.923/0001-11, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 12 de fevereiro de 2026.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades do Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis da Classe não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.728.923/0001-11

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota explicativa	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Equivalentes de caixa	**4**	**10.205**	**20,21**
Cotas de fundos de investimento		**10.205**	**20,21**
Beyond Soberano FIF Classe de Invs. Em Cotas de R. F. Refer. DI Resp Limitada		10.205	20,21
Direitos creditórios	**5**	**40.320**	**79,84**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**40.320**	**79,84**
Direitos creditórios - a vencer		40.320	79,84
Total do ativo		**50.525**	**100,05**
Passivo			
Valores a pagar		**27**	**0,05**
Taxa de gestão (*)		15	0,03
Taxa de administração (*)		8	0,02
Serviços de auditoria		4	0,01
Total do passivo		**27**	**0,05**
Patrimônio líquido		**50.498**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**50.525**	**100,05**

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	2026
Resultados		**198**
Resultado com direitos creditórios		**159**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	159
Resultado com títulos e valores mobiliários		**39**
Cotas de Fundos de investimento	**4**	39
Despesas		**(26)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3)**
Auditoria e custódia		(3)
Despesas da Administração e Gestão		**(23)**
Gestão	**12.a**	(15)
Administração	**12.b**	(8)
Resultado líquido no período		**172**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Representado por 0,0000 cotas subordinadas a R$0,0000 cada uma		-
Cotas emitidas	**10.b**	
2.014,1977 cotas subordinadas		2.000
8.317,1470 cotas Mezanio I		8.326
39.955,9131 cotas senior I		40.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**50.326**
Resultado do período		**172**
Patrimônio líquido no fim do período		**50.498**
Representado por 2.014,1977 cotas subordinadas a R$976,2032 cada uma		1.966
Representado por 8.317,1470 cotas mezaninos I a R$1.004,9728 cada uma		8.359
Representado por 39.955,9131 cotas senior I a R$1.005,4393 cada uma		40.173

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**172**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(159)
Resultado líquido ajustado	**13**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(40.161)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	27
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(40.134)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	50.326
Caixa líquido das atividades de financiamento	**50.326**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10.205**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	10.205
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10.205**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

A Classe Única do Fiagro Field Máquinas I – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe Única"), foi constituído em 15 de setembro de 2025 e iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 2026, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos; e (ii) Ativos Financeiros; observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionadas a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Field Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua no Real ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades da Classe.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Cotas de Fundos de investimento".

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 28 de fevereiro de 2026.

c) Direitos creditórios

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis* e ajustado à valor justo. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3603	7.507.570,8032	10.205
Total		**7.507.570,8032**	**10.205**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a Classe obteve um resultado positivo com investimentos em cotas de fundos no valor de R$ 39.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Serão considerados Devedores dos Direitos Creditórios os qualquer cliente dos Cedentes cujos Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Anexo Descritivo, desde que: (a) sejam enquadrados como produtores rurais, nos termos da legislação aplicável; ou (b) enquadrem-se na categoria setorial de agroindústrias, conforme definição aplicável à atividade econômica desempenhada.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, na respectiva Data de Aquisição, individualmente e de forma cumulativa, sem prejuízo dos demais termos e condições

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

previstos no Contrato de Cessão, nos Termos de Cessão e na Política de Crédito e Originação, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(ii) os Direitos Creditórios não poderão ter: (a) vencimento superior a 5 (cinco) anos da Data de Aquisição; e (b) vencimento superior a 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento da série mais longa das Cotas Seniores em circulação;

(iii) considerando-se pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos por um Devedor individualmente, ou por Grupo Econômico de um mesmo Devedor, considerada em conjunto com a posição atualizada do estoque de Direitos Creditórios do Fundo, não poderão representar concentração superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido, conforme previamente cadastrados pelas Cedentes junto ao Gestor e Agente de Cobrança.

(iv) considerada, pro forma, a aquisição do Direito Creditório pretendida, a soma dos Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores da Classe, poderão representar no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(v) os Direitos Creditórios deverão ter sido originados de acordo com a Política de Crédito e Originação;

(vi) a data de vencimento de quaisquer parcelas deve ser posterior à Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório;

(vii) os Devedores não poderão estar inadimplentes em relação ao Fundo na data da respectiva cessão;

(viii) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que pertençam ao mesmo Grupo Econômico das Cedentes;

(ix) os Direitos Creditórios a serem adquiridos não poderão ser devidos por partes relacionadas e sociedades que sejam integrantes do mesmo Grupo Econômico do Administrador, do Gestor;

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

(x) os Direitos Creditórios decorrentes de Peças e Implementos Agrícolas e/ou Serviços deverão ter prazo máximo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(xi) os Devedores não poderão (a) possuir registro de inadimplência em órgão de proteção ao crédito e/ou (b) ter títulos protestados por falta de pagamento ou aceite, pelas Cedentes e/ou por qualquer terceiro, ainda que na qualidade de garantidores, em montante, individual ou agregado, superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

(xii) os Direitos Creditórios não poderão ser passíveis de compensação pelos Devedores;

(xiii) caso a Reserva de Caixa ainda não esteja totalmente composta, somente poderão ser adquiridos, com recursos decorrentes de revolvência, Direitos Creditórios com prazo de vencimento de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da próxima Data de Pagamento;

(xiv) considerada proforma a aquisição, os Direitos Creditórios decorrentes da comercialização de Maquinário novo poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, sendo certo que não poderão ser adquiridos Direitos Creditórios decorrentes da comercialização de Maquinário usado;

(xv) os Direitos Creditórios decorrentes da comercialização de Maquinário novo não poderão envolver Maquinário que tenha sido fabricado há mais de 5 (cinco) anos no momento da comercialização;

(xvi) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe têm sede ou domicílio no Brasil e, conforme aplicável, são constituídos de acordo com a legislação brasileira; e

(xvii) o Administrador e o Gestor não poderão ter tido conhecimento de eventos de liquidação, dissolução, intervenção, pedido de falência por terceiros não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de autofalência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, insolvência civil, intervenção ou liquidação extrajudicial (conforme aplicável) medidas antecipatórias previstas na Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor, ou, ainda, regimes similares referentes aos Devedores ou à Cedente.

5.3- Composição de direitos creditórios

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	6.060	19	6.079
de 31 a 60 dias	2.328	-	2.328
de 61 a 90 dias	11.097	-	11.097
de 91 a 120 dias	2.125	-	2.125
de 121 a 150 dias	729	-	729
de 151 a 180 dias	664	-	664
de 181 a 360 dias	2.896	-	2.896
de 361 a 720 dias	4.839	-	4.839
de 721 a 1080 dias	3.753	-	3.753
Acima de 1080 dias	5.810	-	5.810
Total	**40.301**	**19**	**40.320**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**40.301**	**19**	**40.320**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato Físico	487,00	12.086	19	12.104
Duplicata de serviço	2.637,00	28.215	-	28.215
Total		**40.301**	**19**	**40.320**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**40.301**	**19**	**40.320**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**
Saldo inicial	**-**

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Descrição	2026
Aquisições	40.161
Resultado	159
Saldo final	**40.320**

5.5- Taxas praticadas

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,22%	7,46%	157,50%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	28/02/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	3.270	6,48%
2	2.916	5,77%
3	1.815	3,59%
4	1.800	3,56%
5	1.609	3,19%
6	1.293	2,56%
7	1.268	2,51%
8	1.220	2,42%
9	1.200	2,38%
10	1.165	2,31%
Demais devedores	22.764	45,08%
Total	**40.320**	**79,84%**

5.7- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Resolução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 79,84% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8- Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe, a critério do Gestor, poderá realizar operações com Derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas. 5.9. O Gestor não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 8. As despesas registradas no período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Field Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas da Classe

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses cotas, quais sejam, Subordinadas júnior, Mezaninos e Seniores As características e os direitos, assim como as condições de emissão,

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 2.014,1977 cotas subordinadas, 8.317,1470 Cotas mezaninos e 39.955,9131 cotas Sênior I.

b) Emissão de cotas

As Cotas serão emitidas e subscritas pelo valor estabelecido no respectivo documento de aprovação da respectiva emissão, sendo certo que o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil anterior em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis ao Fundo.

No âmbito das novas emissões a serem realizadas, os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de novas Cotas na proporção de suas respectivas participações (com base na relação de Cotistas na data que for definida em Assembleia de Cotistas que deliberar pela nova emissão), observados os procedimentos do escriturador ou da B3, se aplicável.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 2.000, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 2.014,1977.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 8.326, cotas mezaninos, representadas pelo montante de 8.317,1470.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 40.000, cotas sênior I, representadas pelo montante de 39.955,9131.

c) Amortização e Resgate de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Field Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A Taxa de Administração da Classe corresponde à prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, controladoria de ativos, verificação de lastro e escrituração das Cotas da Classe, equivalente à soma das componentes (i) a (vi) abaixo, sendo certo que deverá ser observado o disposto nos demais artigos deste capítulo (“Taxa de Administração”):

(i) pelo serviço de Administração do Fundo, será pago ao Administrador o valor correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Excepcionalmente, durante os 12 primeiros meses de cada fundo, o mínimo mensal será de R$ 14 (quatorze mil reais);

(ii) parcela única de R$ 30 (trinta mil reais) será devida ao Administrador na 1ª Data de Integralização de Cotas, pelos serviços de implantação do Fundo;

(iii) pela prestação dos serviços de verificação trimestral da existência e da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos substituídos ou

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

inadimplidos no respectivo período, será devido pela Classe ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) em cada data de verificação;

(iv) quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de: (a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (b) (custo unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas na B3); (c) custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota; (d) custo mensal de manutenção por cada conta externa R$ 1 (um mil reais).

A Taxa de Administração será paga mensalmente, no último Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil. Os valores acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 8, e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A taxa de gestão será devida pelo Fundo em decorrência da prestação dos serviços do Gestor (“Taxa de Gestão”), que terá a seguinte composição:

(i) o Gestor cobrará, pelos serviços de gestão profissional da Carteira, o valor correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, considerando o valor mínimo de R$ 30 (trinta mil reais).

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil. Os valores acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 12 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 15, e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 28/02/2026	976,2032	(2,38)	1.781

Período	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 28/02/2026	1.004,9727	0,50	6.653

Período	Valor da Cota Sênior I	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 28/02/2026	1.005,4393	0,54	32.843

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs as Classes que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

As Classe que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 12 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contadora CRC SP – 339806/O-1